



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

Of. Adm. N.º 044/2021

Erechim, 30 de dezembro de 2021.

À BRENDE PAR ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES

**A/C: Sr. Fabrício Bonfim Rodrigues de Oliveira**

Edifício The Prime Tamandaré Office, R. 5, nº 691 305, Sala 415 - St. Oeste  
74115-060, Goiânia/GO

Assunto: Consulta Pública Complementar – Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Erechim

Prezado Senhor:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, vimos através do presente, agradecer as contribuições enviadas em 17 de dezembro de 2021, devidamente divulgadas para conhecimento público no site <http://www.saneamentoerechim.rs.gov.br/>, e informar o que segue:

1 – Nos termos da alínea c do item 76 da Minuta do Edital, para a comprovação de capacidade técnico operacional, será aceita experiência de empresa da qual a licitante seja controladora. Todavia, em atenção ao princípio da competitividade, visando o maior número de participantes na licitação e as melhores práticas em modelagens de concessão de serviços públicos, é necessário que o futuro edital preveja a possibilidade de apresentação da qualificação técnica por meio da utilização de experiências de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico da licitante, incluindo empresas controladas, controladoras, coligadas, sob controle comum, empresas em que a licitante tenha participação societária direta ou indiretamente, ou, ainda, empresas que tenham sido absorvidas por incorporação ou fusão.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

2 – Nos termos do item 76, alínea b.2, da Minuta do Edital, é permitida a comprovação de qualificação técnico-profissional por meio de atestados emitidos para profissional autônomo que “preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços”. No entanto, logo em seguida, a da Minuta do Edital dispõe que a contratação desse profissional deve se dar “por meio de contrato de trabalho”. Ora, se existe um contrato de trabalho, não há que se falar em profissional autônomo, mas sim, na forma de comprovação de vínculo de funcionário, que se dá com a apresentação de Carteira de Trabalho, ficha de Registro de Empregado ou “contrato de trabalho”. Assim, sugere-se que a redação do edital seja alterada para que a comprovação do vínculo com o profissional autônomo seja feita por meio de contrato de prestação de serviços de assistência técnica.

Em relação as contribuições para o Processo de Consulta Pública de Erechim/RS, informamos que as mesmas estão sendo devidamente apreciadas e, se entendidas pertinentes, serão consideradas na versão final do Edital de Licitação.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

**ALINE DA COSTA PIETROSKI**  
Secretária Municipal Adjunta de Administração